

Four Ex Cia. Securitizadora de Créditos

CNPJ/MF: 11.257.352/0001-43

Nire: 41.3.0007855-6

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de novembro de 2010.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2010, às 14:00 horas, na Avenida Sete de Setembro, 4866 cj. 24, bairro Batel, CEP 80240-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

2. PRESENÇA: Compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de presença todos os acionistas da Four Ex Cia. Securitizadora de Créditos.

3. MESA: Presidente: Sidení Moratelli; Secretário: Juliano dos Santos Machado.

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

5. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

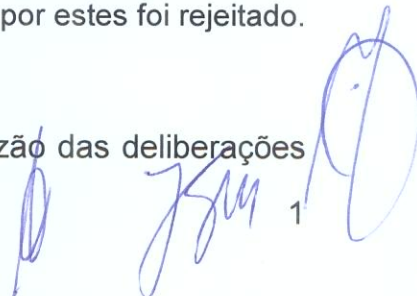
5.1 - Aprovar o desdobramento das ações de emissão da Four Ex Cia. Securitizadora de Créditos, onde cada ação ordinária passará a ser representada neste ato por 100 (cem) ações ordinárias pós-desdobramento. O desdobramento ora aprovado será feito sem alteração do capital social da Companhia que permanecerá o mesmo. As novas ações originadas a partir do desdobramento conferirão aos seus detentores direitos idênticos aos atualmente garantidos pelo Estatuto Social da Companhia à respectiva espécie e classe de ação.

5.2 - Aprovar a nova redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a deliberação aprovada no item 5.1, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - *O capital social será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) ações, todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal.*

5.3 - Aprovar o aumento de capital da companhia no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), através da emissão de: (i) 100.000 (cem mil) novas ações ordinárias ao preço de R\$ 0,01 (um centavo) e (ii) 100.000 (cem mil) novas ações ordinárias ao preço de R\$ 1,00 (um real), sendo que todas as novas ações serão ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Foi assegurado aos acionistas o direito de preferência para a subscrição do aumento de capital, porém por estes foi rejeitado.

5.4 – Alterar o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social, em razão das deliberações



Four Ex Cia. Securitizadora de Créditos

CNPJ/MF: 11.257.352/0001-43

Nire: 41.3.0007855-6

aprovada no item 5.3, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação.

Artigo 5º - *O capital social será de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais) divididos em 500.000 (Quinhentas mil) ações, todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal.*

5.5 - Aprovar a alteração no objeto social da Sociedade, incluindo a descrição: (VI) aquisição e securitização de direitos creditórios imobiliários na forma da Lei. 9.514 de 1997, assim como, quaisquer outros direitos de crédito. Tendo em vista a alteração do objeto social ora deliberada, o artigo 3º do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - *A companhia tem por objeto específico a exploração do negócio de (I) aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios; (II) emissão e colocação de títulos e valores mobiliários; (III) cessão e reaquisição dos direitos creditórios; (IV) prestação de serviços relacionados a operações no mercado secundário de créditos oriundos de suas operações; (V) realização de negócios e prestação de serviços compatíveis com suas atividades e (VI) aquisição e securitização de direitos creditórios imobiliários na forma da Lei. 9.514 de 1997, assim como, quaisquer outros direitos de crédito.*

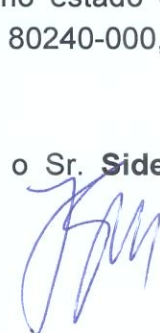
5.6 – Aprovar a nova composição da Diretoria, a qual será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente e um Diretor de Relação com Investidores.

5.7 – Alterar o artigo 13º do Estatuto Social, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 13º - *A Diretoria será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente e um Diretor de Relação com Investidores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitido a reeleição, podendo qualquer um deles, quando da eleição, acumular a função de Diretor de Relação com Investidores.*

5.8 - Renuncia ao cargo de Diretor o Sr. Juliano dos Santos Machado, face alteração da nova composição da Diretoria, sendo ainda, eleito e empossado no cargo de Diretor Vice Presidente, o Sr. Ricardo Artur Spezia, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3.577.378 SSP/SC e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 005.059.979-83, domiciliado na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, 4866 cj. 24, bairro Batel, CEP 80240-000, o qual já é membro da Diretoria.

5.9 – Eleger para o cargo de Diretor de Relação com Investidores o Sr. **Sidení**



2

Four Ex Cia. Securitizadora de Créditos

CNPJ/MF: 11.257.352/0001-43

Nire: 41.3.0007855-6

Moratelli, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº. 3/R. 2.121.323-SC, e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 613.178.379-91, domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à Avenida Sete de Setembro, 4866 cj 24, bairro Batel, CEP: 80240-000, com mandato até Dezembro de 2011.

5.10 – Diante do disposto nos itens anteriores, a diretoria será composta com mandato até Dezembro de 2011 pelos seguintes membros: **Diretor Presidente: Sideni Moratelli**, já qualificado, **Diretor Vice Presidente: Ricardo Artur Spezia**, já qualificado e **Diretor de Relação com Investidores: Sideni Moratelli**, já qualificado.

5.11 – Incluir a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo Diretor Vice Presidente, a qual passa a ser o artigo 15º do Estatuto Social com a seguinte redação:

Artigo 15º - *Compete especificamente ao Diretor Vice Presidente:*

I – substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;

II – apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

IV – exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembléia Geral.

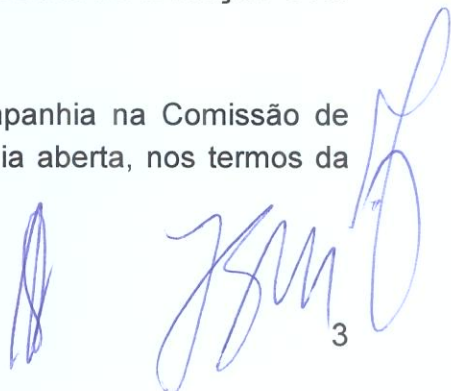
5.12 – Incluir a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo Diretor de Relações com Investidores, a qual passa a ser o artigo 16º do Estatuto Social com a seguinte redação:

Artigo 16º - *Ao Diretor Presidente e de Relações com Investidores compete representar a Companhia perante a CVM e as instituições participantes do mercado financeiro e de capitais, além de fazer cumprir as normas regulamentares aplicáveis à Companhia no tocante aos registros mantidos junto à CVM e administrar a política de relacionamento com investidores, incluindo as seguintes atribuições:*

I – prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da Companhia estejam admitidos à negociação; e

II – manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM, bem como cumprir com as obrigações estabelecidas na Instrução CVM nº 480/2009.

5.13 – Autorizar a Diretoria a requerer o registro da Companhia na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na categoria A, como companhia aberta, nos termos da Instrução CVM nº 480 de 7 de dezembro de 2009.



3

Four Ex Cia. Securitizadora de Créditos

CNPJ/MF: 11.257.352/0001-43

Nire: 41.3.0007855-6

5.14 – Face ao disposto no item anterior, alterar o artigo 1º do Estatuto Social, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - *FOUR EX Cia. Securitizadora de Créditos é uma sociedade anônima de capital aberto, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.*

5.15 – Autorizar o limite para emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, passando a ser o artigo 17º, tendo a seguinte redação:

Artigo 17º - *A Diretoria está autorizada a emitir e contratar a distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRIs, desde que o valor de cada série não seja superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e desde que a emissão seja realizada no âmbito de operação de securitização nos termos do objeto social da Companhia. Nesses casos, fica a Diretoria autorizada a tomar todas as medidas necessárias a implementação da emissão e da contratação da distribuição, podendo, inclusive, negociar e estabelecer os seus termos e condições.*

5.16 – Aprovar a “Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante”, em consonância com a Instrução CVM 358/2002, que segue na forma do Anexo I a esta ata.

5.17 – Aprovar a proposta de prestação de serviços de auditoria independente apresentada pela empresa AJCA AUDITORES INDEPENDENTES S/S, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.060.765/0001-30, com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob nº CRC-PR 005288/O-6 e na Comissão de Valores Mobiliários sob nº CVM11290, situada a rua Voluntários da Pátria, 233 cj 133, bairro Centro, CEP: 80020-000, na cidade de Curitiba, estado do Paraná,

5.18 – Aprovar a consolidação do estatuto social, em razão das deliberações acima tomadas, o qual segue como anexo II a esta ata.

5.19 – Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia na forma sumária, nos termos do § 1º, do artigo 130, da Lei 6.404/76.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembléia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

Sideni Moratelli
Presidente

Juliano dos Santos Machado
Juliano dos Santos Machado
Secretário

Four Ex Cia. Securitizadora de Créditos

CNPJ/MF: 11.257.352/0001-43

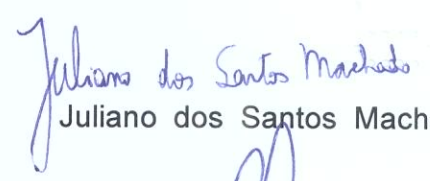
Nire: 41.3.0007855-6

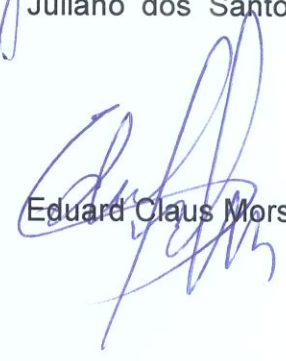
**Lista dos Acionistas presentes a Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 19 de novembro de 2010.**


Sideni Moratelli


Ricardo Artur Spezia


Alexandre Silveira


Juliano dos Santos Machado


Eduard Claus Morsch



FOUR EX Cia. Securitizadora de Créditos

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - FOUR EX Cia. Securitizadora de Créditos é uma sociedade anônima de capital aberto, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A companhia terá sede e foro na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, 4866 cj. 24, bairro Batel, CEP 80240-000, e pode, por deliberação da Assembléia Geral de Acionistas abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A companhia tem por objeto a exploração do negócio de (I) aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios; (II) emissão e colocação de títulos e valores mobiliários; (III) cessão e reaquisição dos direitos creditórios; (IV) prestação de serviços relacionados a operações no mercado secundário de créditos oriundos de suas operações; (V) realização de negócios e prestação de serviços compatíveis com suas atividades e (VI) aquisição e securitização de direitos creditórios imobiliários na forma da Lei. 9.514 de 1997, assim como, quaisquer outros direitos de crédito.

§ 1º - A sociedade poderá participar como sócia ou acionista de outras sociedades.

§ 2º - Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentada serão praticados pelos sócios que preencham tal condição ou mediante contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

Artigo 4º - A sociedade iniciará suas atividades a partir do arquivamento de seu estatuto na Junta Comercial do Estado, sendo que o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.



CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social será de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único: A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais dos Acionistas.

CAPITULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6º - A Assembléia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 7º - A Assembléia Geral será instalada por um de seus Diretores, que a presidirá escolhendo um ou mais secretários.

Artigo 8º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 9º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo único – Compete à Assembléia Geral:

I – fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;

II – aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;

III – eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;

IV – fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

V – fixar a remuneração global anual dos diretores;

VI – atribuir aos Diretores, parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;



VII – manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;

VIII – fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembléias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;

IX – aquisição e alienação, a qualquer título, de bens imóveis;

X – participação da companhia no capital de outras sociedades;

XI – alienação a qualquer título, transferência ou cessão a qualquer título ou ainda oneração de parte substancial do ativo permanente da Companhia, como tal entendendo-se (i) bens ou direitos que representem mais de 10% do patrimônio líquido; (ii) direitos, licenças, autorização, permissão ou concessão governamentais de que seja titular a Companhia; (iii) qualquer participação societária contabilizada no ativo permanente ou (iv) bens imóveis, sendo que nos casos (ii) a (iv) supra, independentemente do respectivo valor, e, inclusive quando se tratarem tais alienações, transferências e/ou cessões, de capital das sociedades controladas ou coligadas;

XII – recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia.

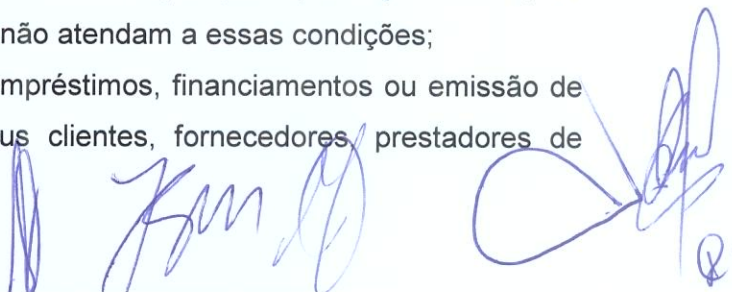
XIII – alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação.

XIV – critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e ou nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

XV - participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVI - quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;

XVII - quaisquer contratos de longo prazo, empréstimos, financiamentos ou emissão de títulos da dívida entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de



serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial ou suas prorrogações.

XVIII - decisões relativas à política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas às suas controladas.

XIX - aprovação dos negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

XX - autorização de quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 10º - A convocação da Assembléia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 11º - As deliberações da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas, sem exceção, pela maioria absoluta do capital votante.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 12º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em Lei e neste Estatuto.

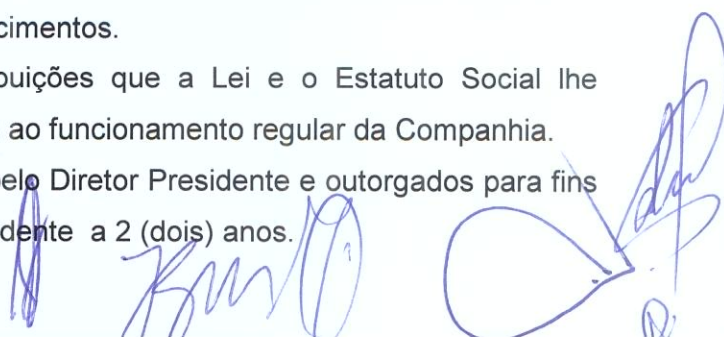
Parágrafo único - A Assembléia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 13º - A Diretoria será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente e um Diretor de Relação com Investidores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitido a reeleição, podendo qualquer um deles, quando da eleição, acumular a função de Diretor de Relação com Investidores.

§ 1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a assembléia geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados pelo Diretor Presidente e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a 2 (dois) anos.



§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores, que representem a maioria dos membros da Diretoria, e as atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Artigo 14º - Compete especificamente ao Diretor Presidente:

I - submeter à aprovação da Assembléia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados;

II - coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

III - formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembléia Geral;

IV - coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;

V - exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

VI - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembléia Geral.

Artigo 15º - Compete especificamente ao Diretor Vice Presidente:

I - substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;

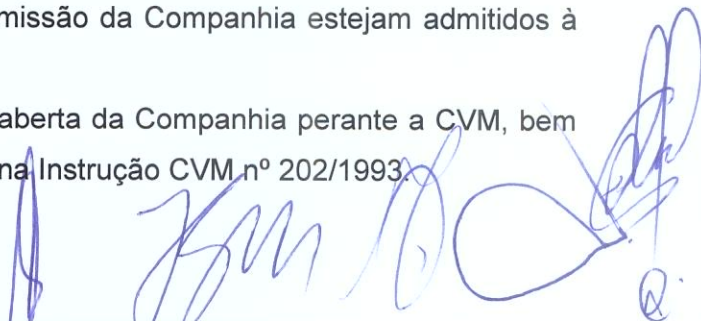
II - apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

IV - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembléia Geral.

Artigo 16º - Ao Diretor Presidente e de Relações com Investidores compete representar a Companhia perante a CVM e as instituições participantes do mercado financeiro e de capitais, além de fazer cumprir as normas regulamentares aplicáveis à Companhia no tocante aos registros mantidos junto à CVM e administrar a política de relacionamento com investidores, incluindo as seguintes atribuições:

I - prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da Companhia estejam admitidos à negociação; e

II - manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM, bem como cumprir com as obrigações estabelecidas na Instrução CVM nº 202/1993.



Artigo 17º - A Diretoria está autorizada a emitir e contratar a distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRIs, desde que o valor de cada série não seja superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e desde que a emissão seja realizada no âmbito de operação de securitização nos termos do objeto social da Companhia. Nesses casos, fica a Diretoria autorizada a tomar todas as medidas necessárias à implementação da emissão e da contratação da distribuição, podendo, inclusive, negociar e estabelecer os seus termos e condições.

Artigo 18º - Todos e quaisquer atos, sem exceção, que implicaram responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos com a assinatura individual do Diretor Presidente.

CAPITULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 19º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 20º - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.

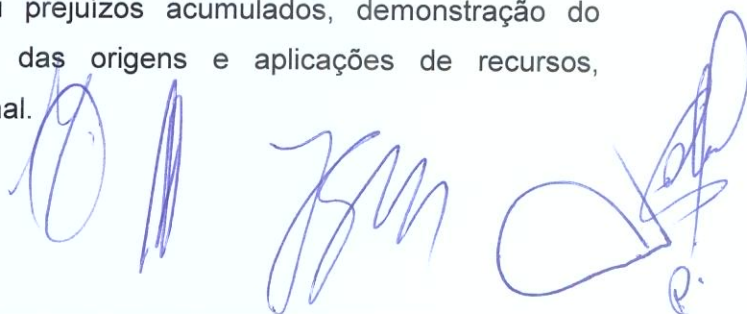
Artigo 21º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPITULO VI

EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO

Artigo 22º - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 23º - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações de recursos, simultaneamente em moeda corrente nacional.



§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

Artigo 24º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do *caput* deste artigo, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado;

b) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao Capital Social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.

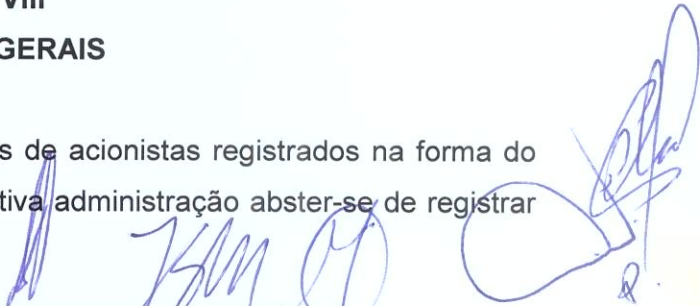
CAPITULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 25º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo único – A Diretoria nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º - A Companhia observará os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar



transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos lançados contra os mesmos acordos.

Artigo 27º - Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Curitiba-PR, 19 de novembro de 2010.

Acionistas:

Sideni Moratelli

Juliano dos Santos Machado

Ricardo Artur Spezia

Eduard Claus Morsch

Alexandre Silveira

Advogado:

Carrasco

Fabiana Carrasco Adad
OAB/PR 54.367



FOUR EX CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS

TERMO DE POSSE

Ricardo Artur Spezia, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3.577.378 SSP/SC inscrito no CPF/MF sob nº 005.059.979-83, domiciliado na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, 4866 cj. 24, bairro Batel, CEP 80240-000, eleito Diretor Vice Presidente, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de novembro de 2010, com mandato de 2 (dois anos) o qual expirar-se-á em dezembro de 2011, **DECLARA** (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Curitiba, 19 de novembro de 2010.



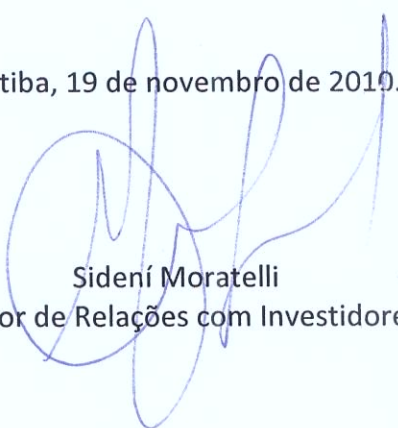
Ricardo Artur Spezia,
Diretor Vice Presidente

FOUR EX CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS

TERMO DE POSSE

Sidení Moratelli, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº. 3/R. 2.121.323-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 613.178.379-91, domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, a Avenida Sete de Setembro, 4866 cj. 24, bairro Batel, CEP 80240-000; eleito Diretor de Relações com Investidores, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de novembro de 2010 com mandato de 2 (dois anos) o qual expirar-se-á em dezembro de 2011, **DECLARA** (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Curitiba, 19 de novembro de 2010.


Sidení Moratelli
Diretor de Relações com Investidores

Demonstrações Financeiras

FOUR EX CIA. SECURITIZADORA DE CREDITOS

CNPJ: 11.257.352/0001-43

30 de novembro de 2010 e

31 de dezembro de 2009.

Curitiba-PR, 02 de dezembro de 2010.

Aos acionistas da

FOUR EX CIA. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS

Senhores Acionistas,

A Administração da **FOUR EX CIA. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS**, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submete à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as correspondentes Demonstrações Financeiras, com o Parecer dos Auditores Independentes relativas ao período de 31 de dezembro de 2009 a 30 de novembro de 2010.

A Companhia é uma sociedade por ações constituída em 24 de setembro de 2009 de acordo com as leis brasileiras vigentes, e tem como objetivo social (I) aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios; (II) emissão e colocação de títulos e valores mobiliários; (III) cessão e reaquisição dos direitos creditórios; (IV) prestação de serviços relacionados a operações no mercado secundário de créditos oriundos de suas operações; (V) realização de negócios e prestação de serviços compatíveis com suas atividades e (VI) aquisição e securitização de direitos creditórios imobiliários na forma da Lei. 9.514 de 1997, assim como, quaisquer outros direitos de crédito.

Desde a sua constituição a Companhia encontra-se em fase pré-operacional, razão pela qual, não possui produtos ou serviços oferecidos ao mercado, bem como não celebrou quaisquer contratos com clientes ou fornecedores, não existindo resultados operacionais a serem apresentados no período avaliado.

Estas demonstrações foram elaboradas e estão sendo apresentadas com o propósito específico de atender as necessidades no processo de registro da Companhia na CVM, em atendimento aos dispositivos da instrução CVM nº 480 de 7 de dezembro de 2009.



Em atendimento a instrução CVM nº 381 de 14 de janeiro de 2003, informamos que a empresa AJCA Auditores Independentes S/S foi contratada pela Companhia, conforme assembleia geral de 19 de novembro de 2010, para prestação de serviços de auditoria externa relacionados aos exames das demonstrações financeiras da Companhia de 30 de novembro de 2010 e 31 de dezembro de 2009, e não prestou, desde a sua contratação serviços não relacionados à auditoria externa.

Cordiais saudações,



FOUR EX CIA. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS

Diretor de Relações com Investidores

Sideni Moratelli

FOUR EX CIA. SECURITIZADORA DE CREDITOS.

CNPJ/MF: 11.257.352/0001-43

Balanço patrimonial dos exercícios findos em:
(Em reais)

<u>ATIVO</u>	<u>30.11.2010</u>	<u>31.12.2009</u>
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalente de Caixa	3.931	231
Total do Ativo Circulante	3.931	231
Total do Ativo	3.931	231
<u>PASSIVO</u>		
PATRIMONIO LIQUIDO		
Capital Social	104.000	3.000
(-) Capital Social a Integralizar	(100.000)	(2.700)
Prejuízo acumulado	(69)	(69)
Total do Patrimônio Líquido	3.931	231
Total do Passivo	3.931	231

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FOUR EX CIA. SECURITIZADORA DE CREDITOS.

CNPJ/MF: 11.257.352/0001-43

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de:
(Em reais)

	Capital Social	Capital a Integralizar	Prejuízo Exercício	TOTAL
Saldo em 24/09/2009	3.000	(3.000)	-	-
Integralização de Capital	-	300		300
Prejuízo Exercício			(69)	(69)
Saldo em 31/12/2009	3.000	(2.700)	(69)	231
Integralização de Capital	-	2.700		2.700
Aumento de Capital	101.000	(100.000)		1.000
Saldo em 30/11/2010	104.000	(100.000)	(69)	3.931

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FOUR EX CIA. SECURITIZADORA DE CREDITOS.

CNPJ/MF: 11.257.352/0001-43

Demonstração dos Fluxos de Caixa dos exercícios findos em:
(Em reais)

	<u>30.11.2010</u>	<u>2009</u>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Aumento/(diminuição) nos passivos operacionais		
- Outras obrigações	-	(69)
Caixa Líquido proveniente das atividades operacionais	-	(69)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
- Integralização de capital	2.700	300
- Aumento de capital	1.000	-
Caixa Líquido usado nas atividades de financiamentos	<u>3.700</u>	<u>300</u>
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	<u>3.700</u>	<u>231</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	231	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	3.931	231

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FOUR EX CIA. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS

CNPJ/MF: 11.257.352/0001-43

Notas Explicativas as Demonstrações Financeiras do Período findo em 30 de novembro de 2010 e 31 de dezembro de 2009.

1. Contexto operacional

A Four Ex Cia. Securitizadora de Créditos tem como objetivo social, (I) aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios; (II) emissão e colocação de títulos e valores mobiliários; (III) cessão e reaquisição dos direitos creditórios; (IV) prestação de serviços relacionados a operações no mercado secundário de créditos oriundos de suas operações; (V) realização de negócios e prestação de serviços compatíveis com suas atividades e (VI) aquisição e securitização de direitos creditórios imobiliários na forma da Lei. 9.514 de 1997, assim como, quaisquer outros direitos de crédito.

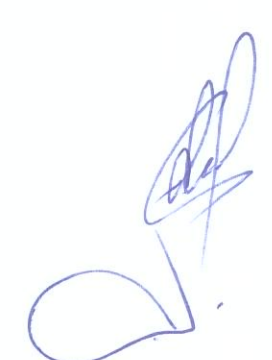
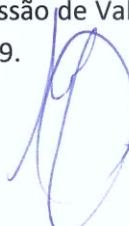
2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis adotadas

2.1. Base de apresentação

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as novas práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76 alteradas pela Lei nº 11.638/07), nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) homologados pelos órgãos reguladores.

Na elaboração destas demonstrações financeiras não está sendo apresentada a demonstração do resultado do exercício uma vez que para o período de 30 de novembro, o único evento ocorrido foi a integralização do capital social.

As demonstrações financeiras do período de 30 de novembro de 2010 foram elaboradas, e estão sendo apresentadas com o propósito específico de atender as necessidades de registro da Companhia como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos da Instrução CVM 480 de 7 de dezembro de 2009.



2.2. Principais práticas contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional.

3. Patrimônio líquido

Capital social

O capital social, totalmente subscrito é de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) representado por 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, faltando a ser integralizado o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correspondente a 100.000 (cem mil) ações ordinárias, conforme Assembleia Geral Extraordinária de 19 de novembro de 2010 a qual deliberou pelo aumento do capital social, pelo desdobramento e emissão de novas ações.

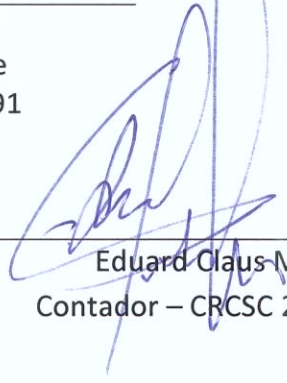
Curitiba – PR, 02 de dezembro de 2010.



Sideni Moratelli
Diretor Presidente
CPF: 613.178.379-91



Ricardo Artur Spezia
Diretor Vice Presidente
CPF: 005.059.979-83



Eduard Claus Morsch
Contador – CRCSC 29.522/O-0

FOUR EX CIA. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS

CNPJ/MF: 11.257.352/0001-43

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, **Sidení Moratelli**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº. 3/R. 2.121.323-SC, e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 613.178.379-91, domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, 4866 cj. 24, bairro Batel, CEP 80240-000, **Diretor Presidente** da **FOUR EX CIA. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS**, sociedade anônima, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, 4866 cj. 24, bairro Batel, CEP 80240-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.257.352/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob NIRE 41.3.0007855-6 **DECLARA** (i) ter revisto e discutido com os demais administradores da Companhia, concordando integralmente com as demonstrações financeiras da Companhia; e (ii) que concorda com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes da Companhia de 02 de dezembro de 2010.

Curitiba-PR, 02 de dezembro de 2010.

SIDENI MORATELLI



FOUR EX CIA. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS

CNPJ/MF: 11.257.352/0001-43

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, **Ricardo Artur Spezia**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3.577.378 SSP/SC e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 005.059.979-83, domiciliado na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, 4866 cj. 24, bairro Batel, CEP 80240-000, **Diretor Vice-Presidente** da **FOUR EX CIA. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS**, sociedade anônima, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, 4866 cj. 24, bairro Batel, CEP 80240-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.257.352/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob NIRE 41.3.0007855-6 **DECLARA** (i) ter revisto e discutido com os demais administradores da Companhia, concordando integralmente com as demonstrações financeiras da Companhia; e (ii) que concorda com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes da Companhia de 02 de dezembro de 2010.

Curitiba-PR, 02 de dezembro de 2010.



RICARDO ARTUR SPEZIA

FOUR EX CIA. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS

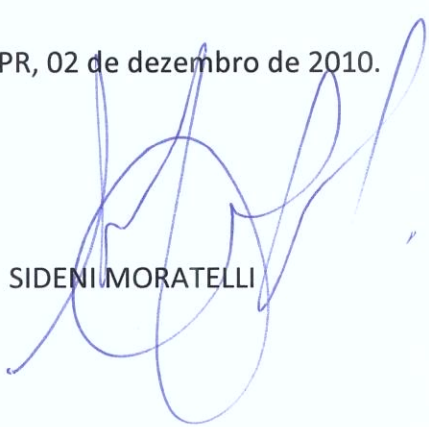
CNPJ/MF: 11.257.352/0001-43

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, **Sidení Moratelli**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº. 3/R. 2.121.323-SC, e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 613.178.379-91, domiciliado na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, 4866 cj. 24, bairro Batel, CEP 80240-000, **Diretor de Relação com Investidores** da **FOUR EX CIA. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS**, sociedade anônima, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, 4866 cj. 24, bairro Batel, CEP 80240-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.257.352/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob NIRE 41.3.0007855-6 **DECLARA** (i) ter revisto e discutido com os demais administradores da Companhia, concordando integralmente com as demonstrações financeiras da Companhia; e (ii) que concorda com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes da Companhia de 02 de dezembro de 2010.

Curitiba-PR, 02 de dezembro de 2010.

SIDENI MORATELLI



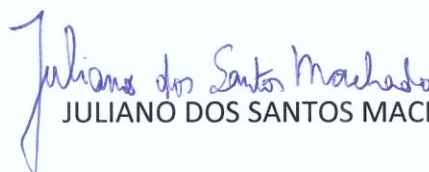
FOUR EX CIA. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS

CNPJ/MF: 11.257.352/0001-43

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, **Juliano dos Santos Machado**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3C/3.252.444-SSP/SC e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 902.718.239-68, domiciliado na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, 4866 cj. 24, bairro Batel, CEP 80240-000, **Diretor da FOUR EX CIA. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS**, sociedade anônima, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, 4866 cj. 24, bairro Batel, CEP 80240-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.257.352/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob NIRE 41.3.0007855-6 **DECLARA** (i) ter revisto e discutido com os demais administradores da Companhia, concordando integralmente com as demonstrações financeiras da Companhia; e (ii) que concorda com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes da Companhia de 02 de dezembro de 2010.

Curitiba-PR, 02 de dezembro de 2010.


JULIANO DOS SANTOS MACHADO



PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos administradores e acionistas da:

FOUR EX CIA. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS

- 1) Examinamos os balanços patrimoniais de **FOUR EX CIA. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS** levantados em 30 de novembro de 2010, e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa correspondentes ao período de 24 de setembro de 2009 (data da constituição da Companhia) a 30 de novembro de 2010, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras.
- 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aceitas no Brasil e compreenderam entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábeis e de controles internos da companhia, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
- 3) Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **FOUR EX CIA. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS** em 30 de novembro de 2010, comparativamente a 2009, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e os fluxos de caixa referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- 4) Conforme mencionado na nota explicativa 2, as demonstrações financeiras ao período de 30 de novembro de 2010 foram elaboradas e estão sendo apresentadas com o propósito específico de atender as necessidades de registro da Companhia como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos da Instrução CVM 480 de 7 de dezembro de 2009.

Curitiba-PR, 02 de dezembro de 2010.


AJCA Auditores Independentes S/S
CRC/PR – 05288/O-6
Antonio Justichechem – Sócio Responsável
Contador
CRC/PR – 037469/O-4